



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 19 , DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$177.095,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

177.095,06

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1286	13.392.0038.2704.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	52.000,96
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 71500
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
	999 000	Não se aplica	
1287	13.392.0038.2704.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	73.037,59
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 71500
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
	999 000	Não se aplica	
1288	13.392.0038.2704.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	1.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 71500
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
	999 000	Não se aplica	
1289	13.392.0038.2704.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 71600
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
	999 000	Não se aplica	
1290	13.392.0038.2704.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	29.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 71600
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
	999 000	Não se aplica	
1291	13.392.0038.2704.0000	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	21.056,51
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 71600
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
	999 000	Não se aplica	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

177.095,06

Fontes de Recurso

715	00	126.038,55
716	00	51.056,51



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PROJETO Nº 19, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Artigo 3º. -Fica ainda, o poder executivo municipal, autorizado a fazer suplementação por meio de decreto, seja para adequação de valores entre os definidos nesta lei ou para um acréscimo de valores, caso o município venha a ser contemplado com este recurso novamente durante o exercício.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor a partir desta data.

REGENERAÇÃO, 18 de agosto de 2023

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito
Cpf: 296.366.393-53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em exame.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REGENERAÇÃO, 18 de agosto de 2023.

Eduardo Alves Carvalho

Prefeito

Cpf: 296.366.393-53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



MENSAGEM Nº 19/2023

PROJETO DE LEI Nº 19/2023

REGENERAÇÃO- PI 18 DE AGOSTO 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para execução de ações no orçamento vigente, referente a recurso proveniente de da lei Paulo Gustavo, LC nº 195/2022, as ações serão executadas na Secretaria de Municipal de Cultura e visão desenvolver a cultura por meio de ações em atividades de audiovisual e demais setores da cultura.

Com a necessidade de atendimento à nova legislação e à Instrução Normativa TCE/PI que dispõe sobre os códigos a serem utilizados nas competências a partir do exercício de 2023 faz-se necessária a abertura de crédito especial para adequação das dotações e fonte de recurso no orçamento vigente.

A abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, conforme inciso II, artigo 41:

Art.41. Os créditos adicionais classificam-se em: II - especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O referido projeto de lei é de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, e a legislação pertinente corrobora para a realização da operação descrita.

*Recebi
Marcelo Gonçalves
25/07/2023*